

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção da Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC, através do Convênio nº 162/2025 – SERINT/GECEI - 14659, conforme disposto neste Instrumento.

1.2. Dos itens e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	ARROZ TIPO 1 - Arroz beneficiado, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de impurezas, matérias estranhas, insetos ou umidade excessiva. Embalagem primária plástica resistente, atóxica e lacrada, contendo 5 kg cada. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Und	144	R\$ 22,38	R\$ 3.222,72
02	FEIJÃO TIPO 1 - grãos selecionados, uniformes, integros, limpos e isentos de sujidades, fungos ou parasitas. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada, contendo 1 kg cada. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade mínima de 6 meses	Und	144	R\$ 10,84	R\$ 1.560,96
03	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, elaborado com sêmola de trigo ou farinha de trigo enriquecida, de boa qualidade, sem odores ou sabores estranhos. Embalagem plástica transparente ou opaca, lacrada, contendo 500 g cada. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade mínima de 8 meses.	Und	144	R\$ 50,21	R\$ 7.230,24
04	CARNE BOVINA (ALCATRA) - Carne bovina fresca ou congelada, corte alcatra, proveniente de animais saudáveis, inspecionada por órgão oficial competente (SIF/SIE), livre de odores desagradáveis, coloração característica e textura firme. Acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada. Quantidade total: 300 kg.	Kg	300	R\$ 56,44	R\$ 16.932,00
05	CARNE DE FRANGO (PEITO) - Peito de frango, sem osso e sem pele, fresco ou congelado, proveniente de aves saudáveis, com inspeção oficial (SIF/SIE). Produto livre de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada e identificada. Quantidade total: 300 kg.	Kg	300	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00
06	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado, comestível, de primeira qualidade, isento de ranço ou impurezas. Embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 900 ml cada. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Validade mínima de 10 meses.	Und	240	R\$ 8,56	R\$ 2.054,40
07	SAL REFINADO - Sal refinado iodado, próprio para consumo humano, conforme normas da ANVISA. Embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 1 kg cada. Acondicionado em pacote com 5 unidades. Validade mínima de 12 meses.	Und	60	R\$ 3,31	R\$ 198,60
08	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate concentrado, elaborado com tomates maduros e selecionados, sem adição de conservantes artificiais, com sabor e coloração característicos. Embalagem original do fabricante, contendo 300 g cada. Acondicionado em caixa com 12 unidades. Validade mínima de 10 meses.	Und	132	R\$ 2,76	R\$ 364,32
09	TEMPERO COMPLETO - Tempero completo à base de alho, cebola, sal e especiarias, sem impurezas ou odores estranhos. Embalagem plástica resistente e lacrada, contendo 1 kg cada. Acondicionado em pacote com 5 unidades. Validade mínima de 8 meses.	Und	60	R\$ 14,07	R\$ 844,20
10	PÃO DE FORMA - Pão de forma tradicional, macio, fatiado, preparado com ingredientes de boa qualidade, sem sinais de bolor ou ressecamento. Embalagem plástica lacrada, contendo 400 g cada. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade mínima de 7 dias a partir da data da entrega.	Pacote	144	R\$ 18,46	R\$ 2.658,24
11	CAFÉ - Café torrado e moído, tipo tradicional ou superior, com selo de pureza da ABIC, sem mistura de impurezas. Embalagem a vácuo ou laminada, contendo 500 g cada. Acondicionado em pacote com 20 unidades. Validade mínima de 10 meses.	Und	240	R\$ 29,96	R\$ 7.190,40
12	LEITE INTEGRAL - Leite integral UHT, esterilizado, homogeneizado, próprio para consumo humano, conforme normas do MAPA. Embalagem longa vida, contendo 1 litro cada. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Validade mínima de 6 meses.	Und	240	R\$ 5,03	R\$ 1.207,20
13	AÇÚCAR - Açúcar cristal branco, de boa qualidade, isento de impurezas ou umidade excessiva. Embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 5 kg cada. Acondicionado em pacote com 5 unidades. Validade mínima de 12 meses.	Und	60	R\$ 21,36	R\$ 1.281,60
14	SUCO EM SACHÊ - Suco em pó, diversos sabores, próprio para consumo humano, embalado em sachês individuais de 18 g cada. Acondicionado em pacote com 60 unidades. Validade mínima de 12 meses.	Und	720	R\$ 1,31	R\$ 943,20
15	MARGARINA - Margarina vegetal cremosa, com teor de lipídios conforme legislação vigente, própria para uso culinário. Embalagem plástica com tampa, contendo 1 kg cada. Acondicionado em pacote com 5 unidades. Validade mínima de 6 meses.	Und	72	R\$ 18,33	R\$ 1.319,76
16	PRESUNTO - Presunto cozido, fatiado ou peça, produzido a partir de carne suína de qualidade, inspecionada por órgão competente (SIF/SIE), com coloração, sabor e odor característicos. Acondicionado em embalagem adequada e lacrada. Quantidade total: 300 kg.	Kg	360	R\$ 36,01	R\$ 12.963,60
17	MUSSARELA - Queijo tipo mussarela, produzido a partir de leite pasteurizado, com inspeção oficial (SIF/SIE), textura firme, coloração branca a levemente amarelada, isento de odores estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada e identificada. Quantidade total: 300 kg.	Kg	360	R\$ 60,66	R\$ 21.837,60

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Da exclusividade para ME e EPP:

1.4.1. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em conformidade

com o art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e promover a geração de emprego e renda.

1.4.2. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios, classificados como bens comuns, e que o valor estimado por item se enquadra nos limites legais para aplicação do benefício, a contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

1.4.3. A medida encontra respaldo no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a realização de processo licitatório exclusivo para ME e EPP nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, desde que haja, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e que a medida não comprometa a competitividade ou a economicidade do certame.

1.4.4. A adoção da exclusividade mostra-se adequada ao objeto, tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios é amplamente ofertado por empresas de pequeno porte no mercado local e regional, não havendo prejuízo à competitividade, tampouco risco de sobrepreço ou restrição indevida da participação.

1.4.5. Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, competitividade e eficiência administrativa.

1.5. O prazo de vigência da Aquisição é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção da Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC, através do Convênio nº 162/2025 – SERINT/GECEI - 14659.**

2.2. A aquisição de Gêneros Alimentícios se justifica em razão da imprescindibilidade de assegurar a manutenção e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC.

2.3. Os itens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das rotinas institucionais da entidade, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de apoio aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, bem como para a organização e eficiência do ambiente de trabalho. A disponibilidade regular de gêneros alimentícios é fundamental para garantir

condições mínimas de funcionamento, acolhimento e continuidade das ações assistenciais e administrativas, evitando prejuízos à execução das atividades e ao cumprimento de sua finalidade social.

2.4. Será feito o preparo de 3 (três) a 4 (quatro) refeições diárias, portanto a aquisição de itens básicos para café da manhã, almoço, lanche e jantar, em volumes proporcionais ao fluxo efetivo de usuários, contemplando grãos, cereais, proteínas, óleos, temperos, farináceos, laticínios e hortifrúti. A produção será planejada com base no número de pessoas-dia atendidas, sendo estimado o fornecimento de até 16.000 refeições/ano, compatíveis com cerca de 4.000 atendimentos/ano (pessoa-dia).

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e indispensável, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o regular desenvolvimento das atividades da ACCC.

2.6. Assim, a aquisição revela-se não apenas oportuna, mas tecnicamente necessária para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa e ao fiel cumprimento dos ajustes celebrados com a Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução definida consiste na **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados à manutenção das atividades da Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC, por meio dos recursos oriundos do Convênio nº 162/2025 – SERINT/GECEI - 14659.

3.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Optou-se pela aquisição direta dos gêneros alimentícios, em vez da terceirização integral do serviço de alimentação, considerando:

- Maior controle sobre a qualidade e procedência dos alimentos;
- Melhor adequação ao fluxo variável de atendimentos;
- Maior economicidade na aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio;
- Flexibilidade no planejamento do cardápio e no gerenciamento de estoques;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes, com exigência de produtos inspecionados (SIF/SIE quando aplicável).

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, conforme demanda da Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC, permitindo controle de estoque, redução de desperdícios e melhor gestão orçamentária.

3.5. A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente viável, adequada à natureza do objeto e compatível com os objetivos do convênio firmado, assegurando a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela ACCC e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Entrega, Técnicos e de Qualidade:

Local da Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Rua Nassin Agel, nº 552, Centro, Catalão – GO.

- a) Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de administração ou da Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de **20 (vinte) dias** da data do envio do empenho emitida pela Secretaria solicitante;
- c) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;
- d) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito no DFD e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene.
- e) Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

4.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2. Licença/ alvará de Funcionamento, em nome do licitante, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal. Em caso de isenção, apresentar documentação comprobatória.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. A presente aquisição deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a aquisição de gêneros alimentícios e adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, como embalagens recicláveis e transporte adequado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Dos requisitos dos itens:

- Atendimento às normas da ANVISA, MAPA e Vigilância Sanitária.
- Produtos dentro do prazo de validade mínimo exigido.
- Entrega fracionada conforme solicitação.
- Substituição imediata de produtos em desacordo.
- Transporte adequado às condições de conservação.
- Rotulagem conforme RDC vigente.

4.5. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da **Associação de Catalão Contra o Câncer – ACCC**, localizada na Rua Nassin Agel, nº 552, Centro, Catalão – GO, em até **20 (vinte) dias** da data do envio do empenho emitida pela Secretaria solicitante sendo o frete responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.2. Em caso de dúvidas, os contatos podem ser feitos pelo telefone ou pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

5.3. A contratada arcará com todos os custos de fornecimento e entrega dos alimentos.

5.4. Das Condições de Entrega:

5.4.1. Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando o número da Ordem de Fornecimento, número da Nota de Empenho e identificação clara do Convênio nº 162/2025 – SERINT/GECEI.

5.4.2. Não serão recebidos gêneros alimentícios estragados, vencidos, com indícios de deterioração, contaminação, embalagem violada ou qualquer outro problema que comprometa o consumo seguro, bem como aqueles que apresentarem prazo de validade inferior ao estipulado na descrição dos itens constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.4.3. As embalagens dos gêneros alimentícios deverão estar íntegras, originais do fabricante, devidamente lacradas, sem sinais de violação, umidade, estufamento ou avarias que possam comprometer a qualidade, a conservação e a segurança para o consumo humano.

5.4.4. A Contratada é integralmente responsável pela conservação dos produtos durante o transporte, garantindo o uso de veículos adequados para evitar impactos, exposição excessiva ao calor e umidade.

5.4.5. O transporte e a descarga (entrega "dentro da porta") correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.4.6. Deverá constar na embalagem do produto: identificação do fabricante ou produtor, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais,

registro no órgão competente quando aplicável, bem como demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.4.7. A Contratante poderá exigir, no ato da entrega, a apresentação de documentação comprobatória da procedência dos gêneros alimentícios, tais como notas fiscais, certificados de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM, quando aplicável), registros no órgão competente e demais documentos que atestem a conformidade com a legislação vigente.

5.4.8. Caso haja suspeita de desconformidade quanto à qualidade, conservação, validade, armazenamento ou transporte dos produtos, a Contratante poderá realizar inspeção técnica no ato do recebimento, inclusive verificando temperatura, integridade das embalagens, prazo de validade e condições sanitárias, antes do recebimento definitivo.

5.4.9. Todo produto considerado impróprio para consumo, com prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada, sinais de deterioração ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência será imediatamente devolvido, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.5. Recebimento Provisório:

5.5.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, para conferência quantitativa e qualitativa, verificação da integridade das embalagens, prazo de validade, rotulagem, condições de transporte e conformidade com o Termo de Referência.

5.5.2. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem embalagens violadas, estufadas ou danificadas, prazos de validade inferiores ao mínimo exigido, sinais de deterioração, alteração de odor, cor ou textura, ou ainda divergência das especificações contratadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.5.3. Constatadas irregularidades sanitárias, de conservação ou de qualidade dentro do prazo de recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a substituição dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da notificação formal.

5.6. Recebimento Definitivo:

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades contratadas e exigências sanitárias, formalizando-se mediante ateste do Fiscal ou Gestor do Contrato.

5.6.2. Caso a conferência definitiva não seja realizada no prazo estabelecido pela Administração, considerar-se-á o recebimento efetivado por decurso de prazo, nos termos da legislação vigente.

5.6.3. O recebimento definitivo constitui condição para fins de liquidação e pagamento, sendo realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.6.4. Havendo irregularidades documentais, sanitárias ou técnicas que impeçam o pagamento, o Gestor suspenderá o prazo de ateste e notificará formalmente a Contratada para as devidas correções.

5.6.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e sanitária pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, respondendo por vícios, deterioração precoce ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

5.7. Da Qualidade, Responsabilidade Sanitária e Substituição dos Produtos:

5.7.1. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, de primeiro fornecimento, dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

5.7.2. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente vício, deterioração, contaminação, alteração sensorial ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

5.7.3. A responsabilidade da Contratada abrange defeitos de fabricação, problemas de armazenamento, transporte inadequado ou qualquer falha que comprometa a integridade e a segurança alimentar dos produtos entregues.

5.7.4. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e higiene, conforme exigências sanitárias, podendo a fiscalização aferir a temperatura no ato da entrega.

5.7.5. Caso seja constatado vício oculto ou deterioração precoce dentro do prazo de validade do produto, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após notificação formal.

5.7.6. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a regularidade sanitária do estabelecimento fornecedor, mediante apresentação de alvará sanitário válido, registro no órgão competente e certificado de inspeção (SIF, SIE ou SIM), quando aplicável.

5.7.7. A substituição de produto rejeitado não exime a Contratada de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou sanitárias decorrentes do fornecimento inadequado.

5.7.8. Os produtos deverão estar devidamente rotulados, contendo identificação do fabricante, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.7.9. O descumprimento das exigências relativas à qualidade, segurança e conformidade sanitária implicará aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.7.10. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, especificação técnica dos produtos ofertados, contendo marca, fabricante e características essenciais, para fins de verificação da conformidade com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

Do gestor do contrato:

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos objetos fornecidos, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050.**

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- 7.8.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 7.8.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 7.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.8.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Do pagamento:

- 7.9. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.
- 7.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 88.592,04 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais, quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, nas seguintes dotações orçamentária:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339030.**

Catalão - GO, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Mateus Borges Araújo
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Administração
Município de Catalão